

DECRETO MUNICIPAL Nº 144,

DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, da Lei Complementar municipal nº 002, de 28 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores dos tributos municipais, tendo em vista a inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda; e,

CONSIDERANDO que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional - LEI Nº 5172, de 25 de Outubro de 1966, art. 81 da Lei Complementar municipal 002, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2025, pelo IPCA-E - Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 15 de abril de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí